



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2025

A Comissão de Serviços Públicos Municipais, vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei nº 013/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, exclusivamente no exercício de 2025, a conceder premiação aos primeiros colocados nos Eventos Esportivos/Culturais do Município de Januária-MG, realizados no referido exercício, nos moldes elencados no Anexo I desta Lei.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 013/2025

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária/MG, 30 de junho de 2025

Vereador Bill do Barreiro/UNIÃO
Relator

Vereador Elmy Oliveira/PODE
Presidente

Vereador Aurélio Vilarés/PV
Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, vem apresentar para deliberação plenária a presente Emenda Modificativa que visa delimitar os efeitos da autorização legislativa apenas ao ano de 2025, garantindo maior controle orçamentário e respeito ao princípio da anualidade orçamentária, previsto no art. 165, § 5º, da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), evitando autorizações legislativas genéricas e de vigência indefinida.